



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO - ROLIM DE MOURA

EDITAL Nº 2

Processo nº 23118.000908/2024-87

**EDITAL N. 02/2024/DAED/UNIR/RM  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

A Universidade Federal de Rondônia, por meio do Departamento Educação, Campus Rolim de Moura, torna pública a inscrição para selecionar acadêmicos do curso de Pedagogia, da UNIR – Campus Rolim de Moura, para atuarem como participantes bolsistas nos Projetos de Extensão deste departamento, que estão vinculados ao EDITAL Nº 008/2024/PROCEA/UNIR, que prevê a concessão de Bolsas de Extensão e Cultura - PIBEC. A seleção indicará 01 acadêmico/a para Bolsa de Extensão – Ações Afirmativas (AF), que estão vinculados ao EDITAL Nº 008/2024-PROCEA/UNIR, que prevê a concessão de Bolsas de Extensão e Cultura – PIBEC. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 11 (onze) meses, a contar da data da sua publicação.

**DO PROJETO**

**1.1 Brinquedoteca, infâncias e natureza: atravessamentos brincantes:** O projeto de extensão Brinquedoteca, infâncias e natureza: atravessamentos brincantes tem como objetivo aproximar às infâncias à Universidade, por meio de intervenções brincantes em diferentes contextos e espaços do Campus e externos à instituição, incluindo espaços virtuais, como redes sociais e sites, em parceria com o Projeto Água na Peneira. As ações presenciais ocorrerão a partir de intervenções brincantes no Campus Rolim de Moura, atendimento na brinquedoteca no período das aulas, oferta de oficinas para crianças de diferentes faixas etárias, estudantes da Universidade e professores(as) da Educação Básica.

**DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital tem como objetivo a seleção de bolsista para atuação no Projeto de Extensão **Brinquedoteca, infâncias e natureza: atravessamentos brincantes**.

**2.2** As Bolsas de Extensão são vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Rondônia, compreendida da seguinte forma:

**I – 01 (uma) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa (AF)**, valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica para o projeto de extensão **Brinquedoteca, infâncias e natureza: atravessamentos brincantes**.

**DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão individuais e gratuitas;

**3.2** As inscrições dos candidatos a que se refere este Edital serão realizadas no período de 05/02/24 até às 23h59 do dia 13/02/2024, por meio do link: <https://forms.gle/BYewJbf24dBdmXzU8>

**3.3.** Deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF no formulário:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de matrícula no curso;
- c) Histórico atualizado do curso;

- d) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- e) Cópia de comprovante de titularidade de conta corrente;
- f) Declaração de disponibilidade de tempo (ANEXO 1);
- g) Declaração de Discente Prioritário (CUCA).

3.4 Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste edital serão indeferidos.

#### **DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:**

- a) Estar regularmente matriculado, a partir do primeiro período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;
- b) Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas pedagógicas;
- c) Apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- d) Estar matriculado em no mínimo, 02 (duas) disciplinas em qualquer etapa do curso de graduação presencial da UNIR, ou em 01 (uma) disciplina, caso esteja matriculado em trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado ou situações excepcionais.
- e) Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;
- f) Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção, ou seja, 20 horas semanais;
- g) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de Bolsistas vinculados a Modalidade Ação Afirmativa.

#### **DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção será feita pela coordenadora do Projeto de extensão.

5.2. A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) **Análise de Histórico Escolar:** Média de todas as disciplinas cursadas no curso, ou médias do ensino médio, no caso de discente do primeiro período.
- b) **Carta de intenção de atuação:** Encaminhada no ato da inscrição no formulário de inscrição.

5.3. A nota final do candidato será obtida por média aritmética entre as notas do histórico escolar e carta de intenção.

5.4. Esta seleção implicará em uma classificação estabelecida através das notas dos candidatos.

5.5. Havendo empate, será considerado como critério de desempate:

I – Candidato que possuir a maior idade;

5.6. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação, conforme a modalidade pretendida;

5.7. Os candidatos classificados que excederem as vagas ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência dos projetos.

5.8. A substituição de bolsistas, quando necessária, será realizada prioritariamente pelos discentes aprovados do quadro de cadastro reserva;

5.9. A validade do cadastro de reserva é de 11 meses.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS:**

I - participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto;

II - apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

III - não sofrer reprovação por falta;

IV - manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmica pedagógicas;

V - produzir, sob a orientação do coordenador(a) do projeto, produtos (relatório, artigo, banner ou resumo expandido), como autor ou coautor, sobre as atividades desenvolvidas para apresentação no Seminário de Extensão da PROCEA;

VI - apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; e

VIII - cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

6.1 O bolsista será desligado do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;

II - ao término da vigência do termo de compromisso;

III - conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

IV - por morte do bolsista;

V - trancamento total do curso;

VI - desempenho acadêmico insuficiente;

VII - desistência da bolsa ou do curso.

VIII - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - não cumprimento do plano de trabalho, verificado através dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista;

II - a pedido do coordenador da ação, desde que devidamente justificado;

III - por solicitação da Diretoria de Extensão e Cultura, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

6.3 O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró- Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidos as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão.

6.4 O cancelamento da bolsa ocorrerá sem prejuízo das sanções legais.

## **DO RECURSO**

7.1. O envio de recurso contra o resultado parcial deverá feito via e-mail ([pamelafaeti@unir.br](mailto:pamelafaeti@unir.br)) conforme cronograma.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

8.2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelas coordenadora do Projeto.

## **CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	05/02/2024	<a href="http://www.depedrm.unir.br">www.depedrm.unir.br</a>
Período de Inscrição	05/02/2024 a 14/02/2024	<a href="https://forms.gle/BYewJbf24dBdmXzU8">https://forms.gle/BYewJbf24dBdmXzU8</a>

Homologação das inscrições	15/02/2024	www.depedrm.unir.br
Divulgação do Resultado Preliminar	16/02/2024	www.depedrm.unir.br
Recurso contra Resultado Preliminar	17 e 18/02/2024	depedrm@unir.br
Resultado do recurso	19/02/2024	www.depedrm.unir.br
Divulgação do Resultado Final	20/02/2024	www.depedrm.unir.br
Assinatura do Termo de compromisso	21/02 em diante	SEI
Início das atividades dos bolsistas	22/02/2024	



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA VICENTINI FAETI, Docente**, em 05/02/2024, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1639114** e o código CRC **ACAC9DC0**.

ANEXOS AO Edital

### Anexo 1

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,  
 bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
 CEP \_\_\_\_\_ declaro para fins de recebimento da Bolsa Extensão AF/2023 da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA** EDITAL PIBEC Nº 008/2023/PROCEA/UNIR e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

